

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ N° 15.403.041/0001-04

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO nº 01/2023.

"Altera os incisos I, II, III e IV do artigo 1º da Lei 567/2013".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:
- **Art. 1º** Os incisos I, II, III e IV do artigo 1º da Lei 567/2013 passaram a vigorar da seguinte forma:
- I valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- II valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- III valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- IV valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí - MS, 18 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br / juridico@itaquirai.ms.gov.br / Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ N° 15.403.041/0001-04

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício/Mensagem nº 01/2023

Itaquiraí-MS, 18 de janeiro de 2023.

Assunto: Projeto de Lei que Altera os incisos I, II, III e IV do artigo 1º da Lei 567/2013.

SENHOR PRESIDENTE E MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO,

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação e julgamento dessa Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei.

O presente Projeto visa valorizar e recompensar os servidores públicos municipais, bem como atender a reivindicação da classe.

Este Poder Executivo municipal tem conhecimento de todo esforço praticado pelos servidores municipais, logo, o aumento proposto neste projeto é um incentivo para continuação do bom serviço que os servidores vem prestando a população.

Ressalte-se que o presente requerimento vem solicitar Regime de Urgência na tramitação do Projeto mencionado, nos termos da Resolução nº 014/90, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaquiraí-MS.

Esperando como sempre, merecer o apoio desta casa de Leis e dos Nobres Membros que a compõem, para aprovação do Projeto em exame, à oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor Carlos Alberto Prado

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: <u>itaquirai@itaquiraí.ms.gov.br/gabinete@itaquirai.ms.gov.br/juridico@itaquirai.ms.gov.br</u>

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ N° 15.403.041/0001-04

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquiraí - MS.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL